



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 324-B Semana de 30 de maio a 05 de junho de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 5.664, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 3.689.900,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....20.000,00
80167-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....27.000,00
80168-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....61.000,00
80174-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações	R\$ .....400.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$ .....1.000,00
80192-02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$ .....85.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....17.000,00
80301-02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....22.000,00
80317-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....25.200,00
80322-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....25.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....22.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....30.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....50.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....35.000,00
80398-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$ .....6.500,00

80403-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.305.0105.2.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....2.200,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....160.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$ .....705.300,00
80494-02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....1.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$ .....1.994.700,00

**§ 1º** - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.695.200,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

**§ 2º** - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor:

80063-02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-20.500,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$ .....-88.000,00
80154-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$ .....-60.000,00
80155-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$ .....-60.000,00
80161-02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....-50.000,00
80162-02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....-18.000,00
80177-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e Instalações	R\$ .....-30.000,00
80178-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e Instalações	R\$ .....-30.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....-152.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-86.000,00
80360-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$ .....-30.000,00
80365-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.306.0107.2.033 - Material de Consumo	R\$ .....-20.000,00
80366-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$ .....-15.000,00
80370-02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0103.2.016 - Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ .....-15.000,00
80401-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....-6.500,00
80402-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....-2.200,00



80404-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ ..... -35.000,00
80411-02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ ..... -160.000,00
80429-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$ ..... -100.000,00
80430-02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ ..... -38.000,00
80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ ..... -120.000,00
80440-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ ..... -78.000,00
80445-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0511.2.169 - Obras E Instalações	R\$ ..... -130.000,00
80448-02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.2.174 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ ..... -80.000,00
80454-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$ ..... -100.000,00
80456-02.15.005-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ ..... -80.000,00
80459-02.15.05-4.4.9.0.52.00-15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ ..... -90.000,00
80493-02.19.01-3.3.9.0.35.00-15.452.0801.2.288 - Serviços de Consultoria	R\$ ..... -1.000,00

**Art. 2º** - O valor da importância de R\$ 1.994.700,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
em 14 de março de 2008.

**JOÃO SANZOVO NETO,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 5.666, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80021-02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo	R\$ .....25.000,00
80032-02.02.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0701.2.281 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ .....8.000,00

80044-02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....5.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....6.000,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$ .....250.000,00
80199-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$ .....70.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$ .....70.000,00
80261-02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.391.0301.2.083 - Material de Consumo	R\$ .....2.000,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....1.000,00
80307-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....21.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....8.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....240.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....10.000,00
80368-02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0101.2.001 - Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ .....5.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.286 - Material de Consumo	R\$ .....220.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$ .....150.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$ .....200.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$ .....175.000,00
80463-02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$ .....155.000,00
80492-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$ .....5.000,00

**Art. 2º** - O valor da importância de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
em 25 de março de 2008.

**JOÃO SANZOVO NETO,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 5.669, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.482.300,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.



80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....12.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....500,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....2.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....2.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....42.000,00
80167-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....27.000,00
80168-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....18.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$ .....100.000,00
80238-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$ .....1.300,00
80337-02.12.03-3.1.9.0.11.00-08.122.0955.2.301 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ .....22.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....12.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....45.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....3.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....260.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.286 - Material de Consumo	R\$ .....110.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$ .....140.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$ .....90.000,00
80436-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....500,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$ .....450.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$ .....100.000,00
80498-02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$ .....45.000,00

**Art.2º** - O valor da importância de R\$ 1.482.300,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
**em 31 de março de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,**  
**Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**DECRETO Nº 5.672, DE 1º DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) suplementar a seguinte verba do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007 e nº 4.154 de 1º de abril de 2008.

84001-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$ .....700.000,00
--	---------------------

**Art. 2º** - O valor da importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
**em 1º de abril de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,**  
**Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**  
**DECRETO Nº 5.673, DE 1º DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....5.000,00
80406-02.13.01-4.6.9.0.71.00-10.301.0932.0.011 - Principal da Dívida contratual Resgatada	R\$ .....130.000,00

**Art. 2º** - O valor da importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.



**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 1º de abril de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.676, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....2.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....3.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....4.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....6.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$ .....10.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....20.000,00
80282-02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....15.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....20.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ .....297.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....12.000,00
80403-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.305.0105.2.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....600,00
80416-02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0510.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....2.000,00
80496-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....7.000,00

**§ 1º** - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

**§ 2º** - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-2.000,00
80105-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.361.0216.2.076 - Material de Consumo	R\$ .....-3.000,00
80123-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-4.000,00
80164-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-6.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-10.000,00
80239-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.109 - Material de Consumo	R\$ .....-20.000,00
80281-02.11.01-3.3.9.0.36.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ .....-15.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-20.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-297.000,00
80402-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....-12.000,00
80404-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ .....-600,00
80425-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$ .....-2.000,00
80497-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .....-7.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 16 de abril de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

**Carlos Augusto Moretto**

Secretário Municipal de Comunicações Interino

**Glauca Copedê Piovesan - MTB: 29.595**

**Diagramação:** Publicolor

**Impressão:** Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

**Tiragem:** 500 exemplares - Semanário

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

